

Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO  
MARANHÃO**



**CONSAD • CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSEPE • CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**

*Aprova o Programa de Modernização da  
Estrutura Acadêmica e Administrativa  
da UFMA.*

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando as atribuições estatutárias dos Conselhos de Administração e de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação, constantes nos arts 15 e 24 do Estatuto da Universidade Federal do Maranhão;

Considerando o disposto no art. 207 da Constituição Federal de 1988, que assegura às universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, obedecendo ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

Considerando o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que define a melhoria da qualidade da educação como uma das suas diretrizes;

Considerando o papel estratégico da educação pública de qualidade para o desenvolvimento econômico e social e para a construção de uma sociedade mais democrática e mais igualitária no Brasil;

Considerando a importância da avaliação dos cursos e das instituições para o fortalecimento da educação superior do país;

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES;

Considerando a Portaria Normativa do MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, que estabelece normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores a distância;

Considerando a Portaria MEC nº 1.383, de 31 de outubro de 2017, que aprova, em extrato, os indicadores do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação para os atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento nas modalidades presencial e a distância do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES;

Considerando o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino;

Considerando a Resolução nº 1.892-CONSEPE, de 28 de junho de 2019, que aprova as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão (UFMA);

Considerando o Acórdão nº 1.870/2024 do Tribunal de Contas da União, que avaliou a divulgação de informações das universidades públicas brasileiras, enfatizando a necessidade de aprimoramento na transparência e prestação de contas para assegurar a eficiência administrativa e a qualidade no ensino, pesquisa e extensão;

Considerando as aprovações realizadas em sessões individuais dos Conselhos de Administração e de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação, conforme suas competências;

Considerando a Consulta Pública sobre o Programa de Modernização da Estrutura Acadêmica e Administrativa da UFMA, realizada na Plataforma Participa + Brasil do Governo Federal, que teve como público-alvo toda a comunidade acadêmica da UFMA;

Considerando finalmente, o contido nos Processos nºs 2605/2025-18 e 3821/2025-72 e o que decidiram referidos Conselhos em sessões de 06.02.2025 e 14.02.2025;

### **R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Aprovar o Programa de Modernização da Estrutura Acadêmica e Administrativa da UFMA, doravante denominado apenas de Programa de Modernização, com o objetivo de aprimorar a gestão, apoiar as coordenações dos cursos de graduação e pós-graduação, fortalecer as atividades-fim da Universidade e promover maior eficiência e qualidade no atendimento às demandas acadêmicas e administrativas, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V, partes integrantes e indissociáveis desta Resolução.

**Art. 2º** O Programa de Modernização da UFMA é composto por 05 (cinco) eixos estruturais indissociáveis, os quais, interligados, permitem o cumprimento dos objetivos propostos, na forma que segue:

- I. Eixo 1: Reestruturação e Criação de Instâncias Acadêmicas e Administrativas;
- II. Eixo 2: Criação da Política de Qualidade dos Cursos de Graduação;
- III. Eixo 3: Adequação Orçamentária para priorizar atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação;
- IV. Eixo 4: Melhoria da Política Institucional de Assistência Estudantil; e
- V. Eixo 5: Padronização das Subunidades Acadêmicas.

**Art. 3º** Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
São Luís, 14 de fevereiro de 2025.

**Prof. Dr. FERNANDO CARVALHO SILVA**

**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ACADÊMICA E**  
**ADMINISTRATIVA DA UFMA**

**CAPÍTULO I**  
**DA REESTRUTURAÇÃO E CRIAÇÃO DE INSTÂNCIAS ACADÊMICAS E**  
**ADMINISTRATIVAS**

**Art. 1º** A criação ou reestruturação de novos setores terá como objetivo melhorar os processos acadêmicos e administrativos nas atividades-fim da Universidade: ensino, pesquisa, extensão e inovação.

**Art. 2º** A partir de sua criação ou reestruturação, as instâncias administrativas e acadêmicas deverão elaborar suas normas de funcionamento, descrevendo seus objetivos, atribuições, competências e fluxo de atendimento ao público.

**Art. 3º** Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), à Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência (PPGT), à Superintendência de Infraestrutura (SINFRA), à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e às Direções das Unidades Acadêmicas propiciar os recursos para o pleno funcionamento das novas instâncias administrativas e acadêmicas criadas e/ou reestruturadas.

**Art. 4º** Dentro do Eixo de Reestruturação e Criação de Instâncias Acadêmicas e Administrativas, serão fortalecidas as recém-criadas Diretoria de Inteligência Artificial; Diretoria de Diversidade, Inclusão e Ações Afirmativas; Diretoria de Desempenho, Carreira e Saúde; Diretoria de Atenção à Saúde Discente; Diretoria de Qualidade; Coordenação de Cursos de Pós-Graduação e Divisão de Acompanhamento de Egressos.

**Art. 5º** Novas unidades administrativas poderão ser criadas *ad referendum* pelo Reitor, desde que se subordinem hierarquicamente e se insiram dentro da estrutura dos órgãos previstos no Estatuto da UFMA, observando a viabilidade financeira e operacional, para atender às necessidades oriundas da consecução dos objetivos relacionados aos eixos do Programa de Modernização, devendo tais atos serem submetidos ao(s) respectivo(s) conselho(s) competente(s) em prazo razoável para homologação.

**CAPÍTULO II**  
**DA POLÍTICA DE QUALIDADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

**Art. 6º** A Política de Qualidade dos Cursos de Graduação terá como objetivo principal garantir uma educação de excelência, pautada na formação integral dos discentes, no fortalecimento da missão institucional e na busca pela melhoria contínua do ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 7º** A Qualidade dos Cursos de Graduação visa assegurar:

- I. A formação de profissionais qualificados para atender às demandas da sociedade;
- II. A promoção de um ambiente acadêmico inclusivo, dinâmico e inovador;
- III. A articulação efetiva entre ensino, pesquisa e extensão;

IV. O aprimoramento constante dos indicadores de desempenho acadêmico e institucional, com base em critérios nacionais e internacionais de avaliação; e

V. A valorização da cidadania e da responsabilidade social na formação discente.

Parágrafo Único.

O compromisso com a Qualidade dos Cursos de Graduação busca consolidar a UFMA como referência no ensino superior, alinhando-se às demandas contemporâneas da educação e contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e econômico da região e do país.

**Art. 8º**

A implementação da Política de Qualidade dos Cursos de Graduação será conduzida com base nas seguintes diretrizes gerais:

I. Instituir um sistema de avaliação e melhoria contínua dos cursos de graduação, fundamentado nos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), do Tribunal de Contas da União (TCU), do Fórum de Pró-Reitores de Planejamento (FORPLAD) e da própria UFMA;

II. Realizar diagnósticos periódicos sobre os cursos de graduação, abordando aspectos pedagógicos, administrativos e de infraestrutura;

III. Elaborar Planos de Qualidade dos Cursos (PQC) com metas claras e ações estratégicas alinhadas aos objetivos institucionais e às demandas da sociedade;

IV. Promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão, alinhada com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com o Planejamento Estratégico da UFMA; e

V. Monitorar e avaliar os resultados das ações implementadas em Programas de Qualidade Institucional (PQI), utilizando indicadores de desempenho específicos e realizando ajustes necessários.

**Art. 9º**

O detalhamento da Política de Qualidade dos Cursos de Graduação será regulamentado por resolução própria do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação (CONSEPE), consolidando os processos, objetivos e mecanismos de avaliação e acompanhamento.

Parágrafo Único.

O documento mencionado será a base para a elaboração e implementação dos Planos de Qualidade dos Cursos de Graduação (PQC) e Programas de Qualidade Institucional (PQI), garantindo a eficácia da política.

### CAPÍTULO III DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PRIORIZAR AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

**Art. 10**

A Adequação Orçamentária tem como objetivo assegurar a alocação adequada e estratégica de recursos financeiros para apoiar e fortalecer as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação na UFMA, promovendo a sustentabilidade das iniciativas propostas nos demais eixos do Programa de Modernização.

**Parágrafo Único.**

O aumento do financiamento para ensino, pesquisa, extensão e inovação será proporcional à melhoria do total de aluno equivalente de graduação, assegurando a efetividade da alocação orçamentária e a otimização dos recursos disponíveis.

**Art. 11**

A implementação da Adequação Orçamentária será realizada mediante as seguintes ações:

**I. Planejamento Orçamentário Integrado:**

- a) Revisão da matriz orçamentária da UFMA, utilizando a Matriz OCC (Orçamento de Outros Custos e Capital) MEC/Andifes, como referência para priorizar áreas estratégicas e buscar a distribuição equitativa de recursos financeiros; e
- b) Estabelecimento de metas financeiras específicas para suporte aos cinco eixos do Programa de Modernização.

**II. Fortalecimento da Política de Qualidade dos Cursos de Graduação:**

- a) Destinação de recursos para elaboração e implementação dos Planos de Qualidade dos Cursos (PQC) e Programas de Qualidade Institucional (PQI).

**III. Fomento aos recursos investidos em ensino, pesquisa, extensão e inovação, preferencialmente mediante:**

- a) Alocação de recursos para melhoria da manutenção (preventiva e corretiva), da infraestrutura física e da disponibilidade de equipamentos, reagentes e insumos dos laboratórios de ensino;
- b) Maior integração entre os laboratórios dedicados ao ensino de graduação e os laboratórios de pesquisa;
- c) Alocação de recursos para implantação de bolsas de monitoria e de nivelamento;
- d) Aumento do quantitativo de bolsas de pesquisa para alunos de graduação; e
- e) Implantação de bolsas de pesquisa para ações afirmativas.

**IV. Assistência Estudantil e Infraestrutura Inclusiva:**

- a) Ampliação do orçamento para melhorias nos Restaurantes Universitários (RUs), Residências Estudantis e serviços de apoio à saúde do discente; e
- b) Financiamento de políticas de acessibilidade e infraestrutura inclusiva nos Câmpus.

**V. Monitoramento periódico dos impactos financeiros em cada eixo do Programa de Modernização da UFMA, garantindo participação dos segmentos acadêmicos.****Art. 12**

A Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Transparência (PPGT) será a responsável pela articulação e execução das diretrizes orçamentárias definidas para este eixo, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFMA.

## CAPÍTULO IV DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**Art. 13** A Política Institucional de Assistência Estudantil visa promover um ambiente inclusivo, acessível e favorável à permanência e à conclusão bem-sucedida dos cursos de graduação e pós-graduação, por meio da ampliação e otimização das políticas e programas institucionais.

**Art. 14** A acessibilidade será promovida por meio da modernização de sistemas institucionais, da capacitação de equipes, da criação de núcleos especializados e da implementação de diretrizes para um ambiente inclusivo, garantindo a plena participação de estudantes com deficiência.

**Art. 15** A atenção à saúde estudantil será fortalecida com a ampliação das equipes de atendimento, a modernização da infraestrutura física e digital, o desenvolvimento de sistemas de monitoramento da saúde estudantil e o estabelecimento de parcerias para viabilizar atendimentos especializados.

**Art. 16** As condições de apoio estudantil serão aprimoradas por meio de investimentos na infraestrutura de serviços essenciais, da promoção de atividades esportivas, culturais e de integração, e do fortalecimento de iniciativas que incentivem a participação estudantil em diversas áreas.

**Art. 17** As políticas de bolsas e auxílios estudantis serão expandidas e aprimoradas, com o aumento da oferta e dos valores dos auxílios, o fortalecimento das equipes de monitoramento socioeconômico e pedagógico, a simplificação de processos administrativos e a ampliação das parcerias institucionais, mediante disponibilidade orçamentária.

**Art. 18** A eficiência e a integração dos processos institucionais serão promovidas pela interconexão dos sistemas de monitoramento acadêmico e socioeconômico, pela expansão de serviços essenciais para todos os Câmpus e pela implantação de ferramentas que facilitem o acesso e a avaliação dos serviços prestados.

**Art. 19** A execução desta política será regulamentada por normativas específicas da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAES), garantindo a eficiência e a adequação às necessidades dos estudantes.

## CAPÍTULO V DA PADRONIZAÇÃO DAS SUBUNIDADES ACADÊMICAS

**Art. 20** A Padronização das Subunidades Acadêmicas estabelece a Coordenação de Curso de Graduação como única subunidade responsável pela gestão acadêmica e administrativa do curso, estruturada para garantir a eficiência e assegurar a articulação entre ensino, pesquisa, extensão e inovação.

**Parágrafo Único.** Em virtude das disposições do *caput* deste artigo, ficam extintas as subunidades listadas no Anexo II.

- Art. 21** Todas as ações referentes à padronização serão implementadas com base nos seguintes princípios:
- I. Redimensionamento administrativo e otimização de processos;
  - II. Fortalecimento da autonomia e eficiência das Coordenações de Curso; e
  - III. Melhoria contínua na prestação de serviços acadêmicos e administrativos.

### **Seção I Das Coordenações de Curso de Graduação**

- Art. 22** Todos os cursos de graduação em funcionamento e que disponham de código e-MEC terão uma subunidade acadêmico-administrativa responsável pela sua gestão, denominada Coordenação de Curso de Graduação.
- Art. 23** Todo Coordenador de Curso de Graduação terá uma Função Gratificada designada, FCC ou FG-1.
- Art. 24** Caberá à Coordenação de Curso de Graduação administrar todos os assuntos de natureza acadêmica e administrativa relacionados ao seu respectivo curso de graduação, conforme definido no Estatuto e Regimento Geral desta Universidade.

### **Seção II Da Relotação de Docentes e Técnicos**

- Art. 25** Os docentes atualmente lotados nos Departamentos Acadêmicos serão relotados nas Coordenações de Cursos de Graduação ou em subunidades acadêmico-administrativas que venham a ser criadas, até a implementação do Programa de Modernização e de acordo com detalhamento contido no Anexo III.
- Art. 26** Os docentes, cujas relotações constem como “A definir” no Anexo III, deverão migrar para Coordenações de Cursos de Graduação ou subunidades acadêmico-administrativas que venham a ser criadas, seguindo a deliberação da última Assembleia Departamental dos cursos de origem.
- § 1º** Nos casos em que um Departamento Acadêmico dê origem a 02 (duas) Coordenações de Curso de Graduação com a mesma denominação, mas graus diferentes (Licenciatura e Bacharelado), a distribuição não deverá ter menos de 40% (quarenta por cento) do total de docentes originalmente lotados no departamento.
- § 2º** A relotação de docentes definida no *caput* deste artigo não deverá afetar a oferta de disciplinas para atender aos diferentes cursos da Instituição.
- Art. 27** Os técnicos de Laboratório-Área atualmente lotados nos Departamentos Acadêmicos serão relotados nas Coordenações de Cursos de Graduação ou em subunidades acadêmico-administrativas que venham a ser criadas, até a implementação do Programa de Modernização e de acordo com detalhamento contido no Anexo III.

- Art. 28** Os técnicos de Laboratório-Área, cujas relotações constem como “a definir” no Anexo III, deverão migrar para Coordenações de Cursos de Graduação ou subunidades acadêmico-administrativas que venham a ser criadas, seguindo a deliberação da última Assembleia Departamental dos cursos de origem, possibilitando a manifestação de interesse dos servidores.
- § 1º** Nos casos em que um Departamento Acadêmico dê origem a duas Coordenações de Curso de Graduação com a mesma denominação, mas graus diferentes (Licenciatura e Bacharelado), a distribuição deverá ser, preferencialmente, de forma equitativa nas respectivas coordenações de curso.
- § 2º** A relotação de técnicos de Laboratório-Área definida no *caput* deste artigo não deverá afetar o atendimento das atividades nos diferentes cursos da Instituição.
- Art. 29** A relotação dos servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Assuntos Educacionais, Assistente em Administração e Auxiliar em Administração, em virtude do Programa de Modernização ocorrerá mediante processo seletivo interno, estabelecido por edital específico, possibilitando a manifestação de interesse dos servidores.
- § 1º** Os servidores ocupantes do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais serão prioritariamente lotados nas Diretorias de Centro.
- § 2º** Conforme a necessidade institucional, os Técnicos em Assuntos Educacionais poderão ser lotados em outras subunidades e unidades acadêmicas.
- Art. 30** O processo para relotação será conduzido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), que publicará edital com as regras específicas, observadas as diretrizes estabelecidas nesta Resolução.
- Art. 31** Ao término do processo de relotação e havendo necessidade institucional, os servidores técnico-administrativos poderão ser relotados em outras subunidades a critério da Administração.
- Art. 32** Ficam assegurados os adicionais ocupacionais dos servidores, conforme as normas regulamentares de saúde e segurança de trabalho.
- Art. 33** Durante o período de transição, serão consideradas normas excepcionais para o programa de gestão e desempenho, por meio de regulamentação específica, de modo a não prejudicar os servidores impactados pelo processo.

### **Seção III Dos Componentes Curriculares**

**Art. 34** Os componentes curriculares sob responsabilidade atual dos Departamentos Acadêmicos deverão ser migrados para as Coordenações de Cursos de Graduação ou para subunidades acadêmico-administrativas que venham a ser criadas, até a implementação do Programa de Modernização e de acordo com detalhamento contido no Anexo IV.

**Art. 35** Os componentes curriculares registrados no Anexo IV como “A definir” deverão migrar para Coordenações de Cursos de Graduação ou para subunidades acadêmico-administrativas que venham a ser criadas, seguindo a deliberação da última Assembleia Departamental dos cursos de origem.

### **Seção IV Do Patrimônio Móvel e Infraestrutura**

**Art. 36** O patrimônio móvel e a infraestrutura que estão sob a responsabilidade dos Departamentos Acadêmicos deverão ser transferidos para as Coordenações de Cursos de Graduação ou para subunidades acadêmico-administrativas que venham a ser criadas, até implementação do Programa de Modernização e de acordo com detalhamento contido no Anexo V.

**§ 1º** O patrimônio e a infraestrutura registrados no Anexo V como “A definir” deverão migrar para Coordenações de Cursos de Graduação ou para subunidades acadêmico-administrativas que venham a ser criadas, seguindo a deliberação da última Assembleia Departamental dos cursos de origem.

**§ 2º** O patrimônio e a infraestrutura mencionados no *caput* deste artigo compreendem todos os bens e infraestrutura, exceto aqueles que atualmente estão sendo utilizados e ocupados pelas Coordenações de Cursos de Graduação e pelas Chefias de Departamento.

**Art. 37** Após implementada a Padronização das Subunidades Acadêmicas, o patrimônio (equipamentos e mobiliário) e a infraestrutura que eram dedicados às Coordenações de Cursos de Graduação e às Chefias de Departamentos Acadêmicos deverão ser avaliados pelo Conselho da Unidade Acadêmica visando:

- I. À distribuição equitativa entre as diferentes Coordenações de Curso de Graduação e subunidades acadêmico-administrativas que venham a ser criadas;
- II. À possibilidade de remanejamento de equipamentos e espaços para uso comum como salas coletivas de professores e laboratórios de informática, entre outras; e
- III. À identificação de necessidades de reformas estruturais nos espaços das Coordenações de Cursos de Graduação ou em subunidades acadêmico-administrativas que venham a ser criadas.

## CAPÍTULO VI CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

**Art. 38** A implementação das ações descritas nesta resolução seguirá o cronograma descrito em portaria específica emitida pela Reitoria.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 39** As alterações desta Resolução e os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos de Administração (CONSAD) e de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação (CONSEPE), respeitando as competências de cada Conselho Superior.

Parágrafo Único. O processo de adequação, reestruturação e criação de instâncias acadêmicas e administrativas não deve causar descontinuidade dos serviços prestados pela UFMA à comunidade acadêmica e à sociedade em geral.

**Art. 40** Caberá ao Conselho Universitário (CONSUN) realizar as mudanças na estrutura da Universidade destinadas à consecução dos objetivos dos capítulos previstos nesta Resolução Conjunta, incluídas eventuais alterações estatutárias e/ou regimentais.

## **ANEXO II SUBUNIDADES ACADÊMICAS EXTINTAS**

**Centro de Ciências Humanas (CCH):** Artes Cênicas; Artes Visuais; Filosofia; Geociências; História; Letras; Música; Psicologia e Ciências Sociais (antigo Sociologia e Antropologia).

**Centro de Ciências Sociais (CCSo):** Biblioteconomia; Ciências Contábeis, Imobiliárias e Administração; Comunicação Social; Direito; Economia; Educação I; Educação II; Serviço Social, e Turismo e Hotelaria.

**Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS):** Biologia; Ciências Fisiológicas; Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Medicina I; Medicina II; Medicina III; Morfologia; Oceanografia e Limnologia; Odontologia I; Odontologia II; Patologia e Saúde Pública.

**Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET):** Desenho e Tecnologia; Engenharia Elétrica; Engenharia Química; Física; Informática; Matemática; Química e Tecnologia Química.

**ANEXO III**  
**RELOTAÇÃO DOS DOCENTES**

UNIDADE ACADÊMICA	DOCENTES ATUALMENTE LOTADOS NA SUBUNIDADE ACADÊMICA EM		SERÃO RELOTADOS EM	SUBUNIDADES ACADÊMICAS APÓS APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO	
	DEPARTAMENTO DE	CURSO DE		RELOTAÇÃO PARA	MANTER A LOTAÇÃO
CCET	Desenho e Tecnologia				Em subunidade redenominada para Curso de Design
CCET	Engenharia Elétrica				Em subunidade redenominada para Curso de Engenharia Elétrica
CCET	Engenharia Química				Em subunidade redenominada para Curso de Engenharia Química
CCET	Física			A definir (para Cursos de Física Bacharelado e Licenciatura)	
CCET	Informática				Em subunidade redenominada para Curso de Ciência da Computação
CCET	Matemática			A definir (para Cursos de Matemática Bacharelado e Licenciatura)	
CCET	Química			A definir (para Cursos de Química Bacharelado e Licenciatura)	
CCET	Tecnologia Química				Em subunidade redenominada para Curso de Química Industrial
CCET		Ciência e Tecnologia			X
CCET		Engenharia Aeroespacial			X
CCET		Engenharia Ambiental e Sanitária			X
CCET		Engenharia Civil			X
CCET		Engenharia da Computação			X
CCET		Engenharia de Transporte			X

UNIDADE ACADÊMICA	DOCENTES ATUALMENTE LOTADOS NA SUBUNIDADE ACADÊMICA EM		SERÃO RELOTADOS EM	SUBUNIDADES ACADÊMICAS APÓS APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO	
	DEPARTAMENTO DE	CURSO DE		RELOTAÇÃO PARA	MANTER A LOTAÇÃO
CCET		Engenharia Mecânica			X
CCBS	Biologia			A definir (para Cursos de Ciências Biológicas Bacharelado e Licenciatura)	
CCBS	Ciências Fisiológicas			A definir (para Coordenação Especial X e Coordenação de Curso de Nutrição)	
CCBS	Educação Física			A definir (para Cursos de Educação Física Bacharelado e Licenciatura)	
CCBS	Enfermagem				Em subunidade redenominada para Curso de Enfermagem
CCBS	Farmácia				Em subunidade redenominada para Curso de Farmácia
CCBS		Medicina			X
CCBS	Medicina I				Em subunidade redenominada para Curso de Medicina
CCBS	Medicina II			Curso de Medicina	
CCBS	Medicina III			Curso de Medicina	
CCBS	Morfologia				Em subunidade redenominada para Coordenação Especial de Y
CCBS	Oceanografia e Limnologia				Em subunidade redenominada para Curso de Oceanografia
CCBS	Odontologia I			Curso de Odontologia	
CCBS	Odontologia II				Em subunidade redenominada para Curso de Odontologia

UNIDADE ACADÊMICA	DOCENTES ATUALMENTE LOTADOS NA SUBUNIDADE ACADÊMICA EM		SERÃO RELOTADOS EM	SUBUNIDADES ACADÊMICAS APÓS APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO	
	DEPARTAMENTO DE	CURSO DE		RELOTAÇÃO PARA	MANTER A LOTAÇÃO
CCBS	Patologia			A definir (para Coordenação Especial de X)	
CCBS	Saúde Pública				Em subunidade redenominada para Coordenação Especial de Z
CCSO	Biblioteconomia				Em subunidade redenominada para Curso de Biblioteconomia
CCSO	Ciências Contábeis, Imobiliárias e Administração			A definir (para Cursos de Ciências Contábeis, Imobiliárias e Administração)	
CCSO	Comunicação Social			A definir (para Curso de Comunicação Social Jornalismo, Rádio e TV e Relações Públicas)	
CCSO	Direito				Em subunidade redenominada para Curso de Direito
CCSO	Economia				Em subunidade redenominada para Curso de Ciências Econômicas
CCSO	Educação I				Em subunidade redenominada para Curso de Pedagogia
CCSO	Educação II			Curso de Pedagogia	
CCSO	Serviço Social				Em subunidade redenominada para Curso de Serviço Social
CCSO	Turismo e Hotelaria			A definir (para Cursos de Turismo e hotelaria)	

UNIDADE ACADÊMICA	DOCENTES ATUALMENTE LOTADOS NA SUBUNIDADE ACADÊMICA EM		SERÃO RELOTADOS EM	SUBUNIDADES ACADÊMICAS APÓS APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO	
	DEPARTAMENTO DE	CURSO DE		RELOTAÇÃO PARA	MANTER A LOTAÇÃO
CCH	Artes Cênicas			Em subunidade redenominada para Curso de Teatro	Em subunidade redenominada para Curso de Artes Visuais
CCH	Artes Visuais				
CCH	Filosofia				
CCH	Geociências			A definir (para Cursos de Geografia Bacharelado e Licenciatura)	
CCH	História			Curso de História	
CCH	Letras			A definir (para Cursos de Letras Português Inglês, Espanhol, Francês e Libras)	
CCH	Música				Em subunidade redenominada para Curso de Música
CCH	Psicologia				Em subunidade redenominada para Curso de Psicologia
CCH	Ciências Sociais			A definir (para Cursos de Ciências Sociais Bacharelado e Licenciatura)	
CCH		Estudos Africanos e Afro-Brasileiros			X
CCBA		Educação do Campo		A definir (para Cursos de Educação do Campo Ciências Agrárias e Ciências da Natureza e Matemática)	

UNIDADE ACADÊMICA	DOCENTES ATUALMENTE LOTADOS NA SUBUNIDADE ACADÊMICA EM		SERÃO RELOTADOS EM	SUBUNIDADES ACADÊMICAS APÓS APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO	
	DEPARTAMENTO DE	CURSO DE		RELOTAÇÃO PARA	MANTER A LOTAÇÃO
CCPI		Ciências Humanas		A definir (para Cursos de Ciências Humanas Filosofia, História e Geografia)	

**ANEXO IV**  
**REDISTRIBUIÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES**

UNIDADE ACADÊMICA	COMPONENTES CURRICULARES QUE ATUALMENTE ESTÃO SOB RESPONSABILIDADE DA SUBUNIDADE ACADÊMICA:		SERÃO TRANSFERIDOS PARA	SUBUNIDADES ACADÊMICAS APÓS APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO	
	DEPARTAMENTO DE	CURSO DE		TRANSFERIDOS PARA	MANTER A RESPONSABILIDADE
CCET	Desenho e Tecnologia				Em subunidade redenominada para Curso de Design
CCET	Engenharia Elétrica				Em subunidade redenominada para Curso de Engenharia Elétrica
CCET	Engenharia Química				Em subunidade redenominada para Curso de Engenharia Química
CCET	Física			A definir (para Cursos de Física Bacharelado e Licenciatura)	
CCET	Informática				Em subunidade redenominada para Curso de Ciência da Computação
CCET	Matemática			A definir (para Cursos de Matemática Bacharelado e Licenciatura)	
CCET	Química			A definir (para Cursos de Química Bacharelado e Licenciatura)	
CCET	Tecnologia Química				Em subunidade redenominada para Curso de Química Industrial
CCET		Ciência e Tecnologia			X
CCET		Engenharia Aeroespacial			X

UNIDADE ACADÊMICA	COMPONENTES CURRICULARES QUE ATUALMENTE ESTÃO SOB RESPONSABILIDADE DA SUBUNIDADE ACADÊMICA:		SERÃO TRANSFERIDOS PARA	SUBUNIDADES ACADÊMICAS APÓS APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO	
	DEPARTAMENTO DE	CURSO DE		TRANSFERIDOS PARA	MANTER A RESPONSABILIDADE
CCET		Engenharia Ambiental e Sanitária			X
CCET		Engenharia Civil			X
CCET		Engenharia da Computação			X
CCET		Engenharia de Transporte			X
CCET		Engenharia Mecânica			X
CCBS	Biologia			A definir (para Cursos de Ciências Biológicas Bacharelado e Licenciatura)	
CCBS	Ciências Fisiológicas			A definir (para Coordenação Especial X e Cursos de Nutrição e Medicina)	
CCBS	Educação Física			A definir (para Cursos de Educação Física Bacharelado e Licenciatura)	
CCBS	Enfermagem				Em subunidade redenominada para Curso de Enfermagem
CCBS	Farmácia				Em subunidade redenominada para Curso de Farmácia
CCBS		Medicina			X
CCBS	Medicina I				Em subunidade redenominada para Curso de Medicina
CCBS	Medicina II			Curso de Medicina	
CCBS	Medicina III			Curso de Medicina	

UNIDADE ACADÊMICA	COMPONENTES CURRICULARES QUE ATUALMENTE ESTÃO SOB RESPONSABILIDADE DA SUBUNIDADE ACADÊMICA:		SERÃO TRANSFERIDOS PARA	SUBUNIDADES ACADÊMICAS APÓS APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO	
	DEPARTAMENTO DE	CURSO DE		TRANSFERIDOS PARA	MANTER A RESPONSABILIDADE
CCBS	Morfologia				Em subunidade redenominada para Coordenação Especial de Y
CCBS	Oceanografia e Limnologia				Em subunidade redenominada para Curso de Oceanografia
CCBS	Odontologia I			Curso de Odontologia	
CCBS	Odontologia II				Em subunidade redenominada para Curso de Odontologia
CCBS	Patologia			A definir (para Coordenação Especial de X e Curso de Medicina)	
CCBS	Saúde Pública				Em subunidade redenominada para Coordenação Especial de Z
CCSO	Biblioteconomia				Em subunidade redenominada para Curso de Biblioteconomia
CCSO	Ciências Contábeis, Imobiliárias e Administração			A definir (para Cursos de Ciências Contábeis, Imobiliárias e Administração)	
CCSO	Comunicação Social			A definir (para Curso de Comunicação Social Jornalismo, Rádio e TV e Relações Públicas)	
CCSO	Direito				Em subunidade redenominada para Curso de Direito

UNIDADE ACADÊMICA	COMPONENTES CURRICULARES QUE ATUALMENTE ESTÃO SOB RESPONSABILIDADE DA SUBUNIDADE ACADÊMICA:		SERÃO TRANSFERIDOS PARA	SUBUNIDADES ACADÊMICAS APÓS APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO	
	DEPARTAMENTO DE	CURSO DE		TRANSFERIDOS PARA	MANTER A RESPONSABILIDADE
CCSO	Economia				Em subunidade redenominada para Curso de Ciências Econômicas
CCSO	Educação I				Em subunidade redenominada para Curso de Pedagogia
CCSO	Educação II			Curso de Pedagogia	
CCSO	Serviço Social				Em subunidade redenominada para Curso de Serviço Social
CCSO	Turismo e Hotelaria			A definir (para Cursos de Turismo e hotelaria)	
CCH	Artes Cênicas				Em subunidade redenominada para Curso de Teatro
CCH	Artes Visuais				Em subunidade redenominada para Curso de Artes Visuais
CCH	Filosofia				Em subunidade redenominada para Curso de Filosofia
CCH	Geociências			A definir (para Cursos de Geografia Bacharelado e Licenciatura)	
CCH	História			Curso de História	
CCH	Letras			A definir (para Cursos de Letras Português Inglês, Espanhol, Francês e Libras)	

UNIDADE ACADÊMICA	COMPONENTES CURRICULARES QUE ATUALMENTE ESTÃO SOB RESPONSABILIDADE DA SUBUNIDADE ACADÊMICA:		SERÃO TRANSFERIDOS PARA	SUBUNIDADES ACADÊMICAS APÓS APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO	
	DEPARTAMENTO DE	CURSO DE		TRANSFERIDOS PARA	MANTER A RESPONSABILIDADE
CCH	Música				Em subunidade redenominada para Curso de Música
CCH	Psicologia				Em subunidade redenominada para Curso de Psicologia
CCH	Sociologia e Antropologia			A definir (para Cursos de Ciências Sociais Bacharelado e Licenciatura)	
CCH		Estudos Africanos e Afro-Brasileiros			X
CCBA		Educação do Campo		A definir (para Cursos de Educação do Campo Ciências Agrárias e Ciências da Natureza e matemática)	
CCPI		Ciências Humanas		A definir (para Cursos de Ciências Humanas Filosofia, História e Geografia)	

**ANEXO V**  
**REDISTRIBUIÇÃO DO PATRIMÔNIO MÓVEL E INFRAESTRUTURA**

UNIDADE ACADÊMICA	PATRIMÔNIO QUE ATUALMENTE ESTÁ SOB RESPONSABILIDADE DA SUBUNIDADE ACADÊMICA:		SERÃO TRANSFERIDOS PARA	SUBUNIDADES ACADÊMICAS APÓS APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO	
	DEPARTAMENTO DE	CURSO DE		TRANSFERIDOS PARA	MANTER A RESPONSABILIDADE
CCET	Desenho e Tecnologia				Em subunidade redenominada para Curso de Design
CCET	Engenharia Elétrica				Em subunidade redenominada para Curso de Engenharia Elétrica
CCET	Engenharia Química				Em subunidade redenominada para Curso de Engenharia Química
CCET	Física			A definir (para Cursos de Física Bacharelado e Licenciatura)	
CCET	Informática				Em subunidade redenominada para Curso de Ciência da Computação
CCET	Matemática			A definir (para Cursos de Matemática Bacharelado e Licenciatura)	
CCET	Química			A definir (para Cursos de Química Bacharelado e Licenciatura)	
CCET	Tecnologia Química				Em subunidade redenominada para Curso de Química Industrial
CCET		Ciência e Tecnologia			X
CCET		Engenharia Aeroespacial			X
CCET		Engenharia Ambiental e Sanitária			X

UNIDADE ACADÊMICA	PATRIMÔNIO QUE ATUALMENTE ESTÁ SOB RESPONSABILIDADE DA SUBUNIDADE ACADÊMICA:		SERÃO TRANSFERIDOS PARA	SUBUNIDADES ACADÊMICAS APÓS APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO	
	DEPARTAMENTO DE	CURSO DE		TRANSFERIDOS PARA	MANTER A RESPONSABILIDADE
CCET		Engenharia Civil			X
CCET		Engenharia da Computação			X
CCET		Engenharia de Transporte			X
CCET		Engenharia Mecânica			X
CCBS	Biologia			A definir (para Cursos de Ciências Biológicas Bacharelado e Licenciatura)	
CCBS	Ciências Fisiológicas			A definir (para Coordenação Especial X e Cursos de Nutrição e Medicina)	
CCBS	Educação Física			A definir (para Cursos de Educação Física Bacharelado e Licenciatura)	
CCBS	Enfermagem				Em subunidade redenominada para Curso de Enfermagem
CCBS	Farmácia				Em subunidade redenominada para Curso de Farmácia
CCBS		Medicina			X
CCBS	Medicina I				Em subunidade redenominada para Curso de Medicina
CCBS	Medicina II			Curso de Medicina	
CCBS	Medicina III			Curso de Medicina	
CCBS	Morfologia				Em subunidade redenominada para Coordenação Especial de Y
CCBS	Oceanografia e Limnologia				Em subunidade redenominada para Curso de Oceanografia

UNIDADE ACADÊMICA	PATRIMÔNIO QUE ATUALMENTE ESTÁ SOB RESPONSABILIDADE DA SUBUNIDADE ACADÊMICA:		SERÃO TRANSFERIDOS PARA	SUBUNIDADES ACADÊMICAS APÓS APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO	
	DEPARTAMENTO DE	CURSO DE		TRANSFERIDOS PARA	MANTER A RESPONSABILIDADE
CCBS	Odontologia I			Curso de Odontologia	
CCBS	Odontologia II				Em subunidade redenominada para Curso de Odontologia
CCBS	Patologia			A definir (para Coordenação Especial de X e Curso de Medicina)	
CCBS	Saúde Pública				Em subunidade redenominada para Coordenação Especial de Z
CCSO	Biblioteconomia				Em subunidade redenominada para Curso de Biblioteconomia
CCSO	Ciencias Contábeis, Imobiliárias e Administração			A definir (para Cursos de Ciencias Contábeis, Imobiliárias e Administração)	
CCSO	Comunicação Social			A definir (para Curso de Comunicação Social Jornalismo, Rádio e TV e Relações Públicas)	
CCSO	Direito				Em subunidade redenominada para Curso de Direito
CCSO	Economia				Em subunidade redenominada para Curso de Ciências Econômicas
CCSO	Educação I				Em subunidade redenominada para Curso de Pedagogia
CCSO	Educação II			Curso de Pedagogia	

UNIDADE ACADÊMICA	PATRIMÔNIO QUE ATUALMENTE ESTÁ SOB RESPONSABILIDADE DA SUBUNIDADE ACADÊMICA:		SERÃO TRANSFERIDOS PARA	SUBUNIDADES ACADÊMICAS APÓS APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO	
	DEPARTAMENTO DE	CURSO DE		TRANSFERIDOS PARA	MANTER A RESPONSABILIDADE
CCSO	Serviço Social				Em subunidade redenominada para Curso de Serviço Social
CCSO	Turismo e Hotelaria			A definir (para Cursos de Turismo e hotelaria)	
CCH	Artes Cênicas				Em subunidade redenominada para Curso de Teatro
CCH	Artes Visuais				Em subunidade redenominada para Curso de Artes Visuais
CCH	Filosofia				Em subunidade redenominada para Curso de Filosofia
CCH	Geociências			A definir (para Cursos de Geografia Bacharelado e Licenciatura)	
CCH	História			Curso de História	
CCH	Letras			A definir (para Cursos de Letras Português Inglês, Espanhol, Francês e Libras)	
CCH	Música				Em subunidade redenominada para Curso de Música
CCH	Psicologia				Em subunidade redenominada para Curso de Psicologia
CCH	Ciências Sociais			A definir (para Cursos de Ciências Sociais Bacharelado e Licenciatura)	
CCH		Estudos Africanos e Afro-Brasileiros			X

UNIDADE ACADÊMICA	PATRIMÔNIO QUE ATUALMENTE ESTÁ SOB RESPONSABILIDADE DA SUBUNIDADE ACADÊMICA:		SERÃO TRANSFERIDOS PARA	SUBUNIDADES ACADÊMICAS APÓS APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO	
	DEPARTAMENTO DE	CURSO DE		TRANSFERIDOS PARA	MANTER A RESPONSABILIDADE
CCBA		Educação do Campo		A definir (para Cursos de Educação do Campo Ciências Agrárias e Ciências da Natureza e matemática)	
CCPI		Ciências Humanas		A definir (para Cursos de Ciências Humanas Filosofia, História e Geografia)	